

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DIA:	25 de setembro de 2020
HORÁRIO:	10:00h (horário local)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br (Interface do Banco do Brasil)

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCMPA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7500, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 0278/2020, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº.534 de 4 de fevereiro de 2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020/12/TCMPA**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO com dois itens**, nas condições estabelecidas neste edital e dos seguintes anexos que o compõem:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.854.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação os termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de proposta de preço

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, para atendimento das necessidades dos Conselheiros e à Administração do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em tempo integral, com quilometragem livre, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA ESTIMADA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação foi estimada em R\$ 525.360,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais), conforme estimativa constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

2.2. Os recursos estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 – Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 0101. Natureza da Despesa: 339030

3. DA PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “Licitações”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

3.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU DE IMPUGNAÇÃO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da presente licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição encaminhada, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br ou, na impossibilidade, mediante protocolo na Seção de Protocolo do TCM/PA, na Trav. Magno de Araújo n°. 474, bairro do Telégrafo, CEP. 66.113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

4.3. Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. pessoas físicas:

5.2.2. pessoas jurídicas que:

5.2.2.1. estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o TCM/PA;

5.2.2.2. possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do TCM/PA na data da publicação do Edital;

5.2.2.3. tenham sofrido pena administrativa de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

5.2.2.4. se encontre em processo de falência, concordata, dissolução; liquidação; recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.2.5. seu estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

5.2.2.6. pretendam participar em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2.7. sejam integrantes de um mesmo grupo econômico;

5.2.2.8. não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.4.2. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.4.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

6.5. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA VISTORIA:

Não será exigida a realização pelo licitante de vistoria do local de realização do serviço.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir das **09:00 horas** do dia **15.09.2020** até às **8 horas e 59 minutos** do dia **25.09.2020**.

8.2. A licitante deverá consignar no sistema, sua **proposta de preços contendo o valor global anual para o lote único**, expresso na moeda corrente nacional, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.6. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto; e, ainda, as informações relativas à proposta apresentada.

8.7. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9. DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura das propostas ocorrerá a partir das **09:00 horas do dia 25.09.2020**, para compatibilização com o edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

9.4. Serão desclassificadas as propostas de preços cujo objeto for diverso ao estabelecido nesta licitação ou que desatendam às exigências deste edital.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10. DA FASE DE LANCES:

10.1. No dia **25.09.2020 às 10 horas**, terá início a sessão de disputa de preços.

10.2. **Aberta a etapa competitiva**, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual para o lote único**, conforme definido no Termo de Referência.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, porém o sistema permanecer acessível, os lances continuarão a ser recebidos, se prejuízo dos atos realizados;

10.10. Todavia se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, retornando mediante aviso expresso aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br

10.11. O tempo de duração da primeira fase da etapa de lances é fixada pelo Pregoeiro, que informará com antecedência **de pelo menos 1 (um) minuto** a iminência de seu término;

10.12. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **MENOR PREÇO DO LOTE UNICO**;

11.2. A proposta final ofertada deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO:

12.1. Em até 02 (dois) úteis após o encerramento da etapa de lances, contados da solicitação feita pelo Pregoeiro no chat de mensagens, a licitante vencedora deverá enviar a proposta consolidada, exclusivamente pelo e-mail, tendo a obrigação de comunicar imediatamente no chat de mensagem o seu envio;

12.2. A proposta de preço deverá ser formatada conforme modelo constante neste edital (Anexo VII), datada e assinada pelo seu representante legal, bem como, suas folhas rubricadas.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta de preço, verificando sua compatibilidade com a média do valor de mercado coletado na fase interna da licitação, bem como, sua adequação às especificações do objeto;

12.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N.º. PA202012588**

12.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, a promoção de diligência na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou da realização consultas à instituições públicas ou privadas pertinentes, quando persistir a necessidade de esclarecimentos complementares;

12.6. Na hipótese do não envio da proposta no prazo consignado no item 13.1, pela licitante será desclassificada, além de sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital, seguindo-se o chamamento das demais licitantes na ordem de classificação.

12.7. Cópias autenticadas digitalizadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas por meio de do endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA: licitações.cpl@tcm.pa.gov.br

12.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.9 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar pelo sistema diretamente com o licitante que tenha apresentado a menor preço, podendo apresentar contraproposta, em qualquer hipótese, devendo observar o critério de julgamento, a executabilidade do preço, possibilitando o acompanhamento pelos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Após a fase de lances, não sendo a de autoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a proposta com melhor classificação, proceder-se-á de seguinte forma:

13.1.1. Em sendo a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, para que apresente nova proposta abaixo da primeira colocada.

13.1.2. Sendo aceita a proposta e verificando-se cumpridas as exigências habilitatórias, será adjudicado o objeto deste **PREGÃO** em seu favor da microempresa ou empresa de pequeno.

13.1.3. Não sendo adjudicado o objeto na hipótese do item 13.1.2 e havendo mais de uma microempresa ou de pequeno porte, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço POR LOTE ÚNICO enviar no prazo de até 2 (dois) úteis após o encerramento da etapa de lances, contados da solicitação feita pelo Pregoeiro no chat de mensagens, a documentação de habilitação.

14.2. A documentação original ou em cópia deverá estar autenticada, e encaminhada juntamente com a proposta consolidada.

14.3. Os outros licitantes que queiram analisar a proposta e a documentação do licitante classificado na primeira colocação, deverão solicitar via chat de mensagens e informar seu e-mail no campo de mensagens para o devido envio.

14.4. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço ELETRÔNICO:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Belém – Pará
Att.:PREGOEIRO RAIMUNDO EDUARDO LISBOA

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

15.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.2. Qualificação Técnica:

15.2.1. Deve ser apresentado no mínimo 01(um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos.

15.2.2 O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica deve ser apresentado na seguinte forma:

15.2.2.a) em papel timbrado contendo a identificação completa da empresa/órgão declarante;

15.2.2.b) deve constar a indicação do CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da licitante, expondo que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, sem qualquer ocorrência ou registro que desabone sua conduta.

15.2.2.c) deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo - número telefone), conforme art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

15.2.3. Verificada a necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes informações adicionais para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s).

15.3. Regularidade Fiscal:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

15.3.5. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentadas na forma da lei;

15.5. Regularidade Trabalhista:

15.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

15.6. Demais Documentos de Apresentação Obrigatória:

15.6.1. Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

15.6.1.a) Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.854 (ANEXO II);

15.6.1.b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666 de 1993;

15.6.1.c) Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008);

15.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ correspondente à matriz ou à filial, conforme a natureza da licitante, exceto em relação aos documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

15.6.3. Dos documentos a serem apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim definidas na LC nº. 123/2006:

15.6.3.a) Todos os documentos para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados, ainda que contenham restrição.

15.6.3.b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e art.34 da Lei nº 11.488/07;

15.6.3.c) Na hipótese de não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda as exigências de habilitação e a proposta em conformidade com o Edital;

15.6.3.d) Exceto os documentos que tenham prazo de vigência definido ou indefinido por imposição legal, somente serão aceitos aqueles cuja expedição tenha mais de 90 (noventa) dias.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarada a licitante vencedora, a sessão pública permanecerá aberta por 24 (vinte e quatro) horas, prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar **no próprio sistema** sua intenção de recorrer, por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões;

16.2. Em 3 (três) dias, contados do encerramento do prazo recursal, a licitante deverá apresentar memoriais, também no próprio sistema, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.3. A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

16.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

16.5. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

17.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/PA.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Após homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM/PA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.3. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação.

18.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante termo aditivo.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 5º (cinco) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

19.2. Para fins de pagamento, a empresa deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

19.4. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou, com qualquer vício, serão devolvidas à empresa, não correndo neste caso, sendo que o prazo para pagamento iniciará a partir da apresentação da nota fiscal de acordo com este Edital;

19.5. O Tribunal poderá deduzir, do montante a pagar à empresa, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela mesma, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

20.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

20.1.1.a). Advertência;

20.1.1.b) Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

20.1.1.c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

20.1.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

20.3. Na hipótese da sanção prevista no item 18.1.2, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE:

21.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

22.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

22.3. Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

22.4. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

22.5. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital.

22.6. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 15 de setembro de 2020.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro/TCM

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA LICITAÇÃO:

O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, para atendimento das necessidades dos Conselheiros e da Administração do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em tempo integral, com quilometragem livre, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

2. FINALIDADE:

Disponibilizar os veículos em tempo integral aos Conselheiros e à Administração do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para seu deslocamento durante os meses consecutivos, como serviço auxiliar necessário ao desempenho de suas atribuições.

3. VALOR ESTIMADO:

O preço unitário estimado foi definido com base no cálculo da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas a partir da coleta de preços, resultando no valor anual estimado em **RS 525.360,00** (quinhentos e vinte cinco mil trezentos e sessenta reais).

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR ANUAL POR ITEM (RS)
Ítem 01	Veículo executivo sedan sem motorista e sem combustível	05	5.835,00	350.100,00
Ítem 02	Veículo utilitário pick up sem motorista, e sem combustível	02	7.302,50	175.260,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DO LOTE (ÍTEM 01 + ÍTEM 02)				525.360,00

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1. VEÍCULO EXECUTIVO SEDAN (ITEM 01):

Veículo passageiro, tipo Executivo/Sedan, com no máximo dois anos de fabricação, para 5 (cinco) ocupantes, cor de preferência prata ou preto, pintura sólida, metálica ou perolizada, motor 2,0 com potência mínima de 150CV/RPM; transmissão automática de 07(sete) velocidades; combustível gasolina e álcool (bicomcombustível/Flex); direção eletro assistida progressiva (EPS) ou elétrica; airbags: no mínimo frontais para motorista e passageiro dianteiro, cinto de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para ocupantes, cinto de segurança dianteiro com sistema de tensionamento e regulagem de altura, lembrete de afivelamento dos cintos dianteiros, freios a disco nas 04(quatro) rodas, com ABS e EBD; Número de válvulas entre 8 e 16 V; ar condicionado automático digital, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, pneus radial, sem câmara; porta-malas com capacidade para no mínimo 470 litros; 05(cinco) portas; Rodas de liga leve aro 17; sistema de injeção de combustível eletrônica; banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

banco do passageiro com ajustes de distância e inclinação; apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem manual de altura; Banco traseiro com apoio para cabeça; barra de proteção e absorção de impacto nas laterais das quatro portas; coluna de direção com regulável de altura e profundidade; Cintos de segurança traseiro central 3 pontos; cintos de segurança dianteiros 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força; cintos de segurança laterais traseiro de 3 pontos; desembaçador elétrico do vidro traseiro; comando interno de abertura da tampa de combustível e do porta-malas; volante com controles de áudio, computador de bordo e bluetooth on/off; computador de bordo com: consumo médio, atual e total de combustível, autonomia do combustível, display de velocidade digital, velocidade média, tempo de condução e indicador de direção econômica e indicador de temperatura externa; piloto automático ou controle de velocidade de cruzeiro (cruise control); central multimídia com tela de no mínimo 5.0 polegadas sensível ao toque com: TV digital, GPS, Câmera de Ré, MP3, rádio AM/FM, Bluetooth, com entrada para conexão USB; antena e alto-falantes; luz auxiliar de freio em LED (brake-light); limpador de para-brisa com temporizador de velocidade; jogo de tapetes; espelhos retrovisores externos com indicador de direção e regulagem elétrica; trava de segurança nas quatro portas com acionamento à distância; trava de segurança automática das portas pelo movimento do veículo (20km/h); vidros elétricos nos vidros dianteiros e traseiros; vidros elétricos com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento; aviso sonoro para chave na ignição, faróis ligados, porta e porta-malas abertos; lembrete de afivelamento dos cintos dianteiros, Aviso luminoso e sonoro indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais, luz de leitura dianteira frontal; acendimento de faróis em led, com película para os vidros de maior proteção permitida por lei e atender às Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Modelos de **Referência:** New Civic, New Corolla.

4.1. VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP (ITEM 02):

Veículo com no máximo dois anos de fabricação, para 5 (cinco) ocupantes, movida a diesel, cabine dupla, com capota de lona super resistente que impermeabilize a caçamba, cor de preferência prata ou preto, pintura sólida, metálica ou perolizada, transmissão automática de no mínimo 6 velocidades, tração 4 x 4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro, motor com potência de no mínimo 177 cv, que meça no mínimo 5.264 mm de comprimento, capacidade ar-condicionado auto/digital, direção hidráulica, freios ABS com EBD, no mínimo airbags frontais, reservatório para combustível com capacidade mínima de 80 litros, computador de bordo, sistema de navegação GPS, câmera de ré, conexão auxiliar USB e Bluetooth®, câmera de ré, conexão auxiliar, retrovisor externo com regulagem elétrica, acendimento automático dos faróis e luz de condução diurna, rodas de liga leve aro 17” ou maior, central multimídia som cd/mp3 player, com calota nas 04 (quatro) rodas, cintos de segurança, limpadores de para-brisas, luz suplementar de freio, Jogo de tapete e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei e película para os vidros de maior proteção permitida por lei e atender às Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Modelos de Referência: Hilux, Frontier.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão em até 03 (três) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

5.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PA.

5.3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

- 5.4.** A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 3.
- 5.5.** Os veículos deverão corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.
- 5.7.** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 5.8.** Os veículos devem ser entregues na sede do CONTRATANTE, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião na qual o abastecimento será efetuado pela CONTRATADA;
- 5.9.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 5.10.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 5.11.** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 5.12.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 5.13.** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 5.14.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 5.15.** Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.
- 5.16.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 5.17.** As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 5.18.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 5.19.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONTRATANTE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 5.20.** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 5.21.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 5.22.** Deixando de notificar o CONTRATANTE no prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

6. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

6.1.a) disponibilizar os veículos até 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato, juntamente com cópia autenticada dos documentos dos veículos, que deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos, devendo o mesmo procedimento ocorrer a cada troca de veículo;

6.1.b) contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros;

6.1.c) manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

6.1.d) substituir, imediatamente o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

6.1.e) substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 2 (dois) anos de uso;

6.1.f) relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

6.1.g) assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/XXX/TCM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA.....CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida nesta cidade à, neste ato representado por....., C.I nº....., CPF/MF....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente contrato administrativo reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pelas regras dispostas no Edital de **Pregão Eletrônico 2020/12/TCM** (PA202012588), assim como, pelos os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento aos Conselheiros e à Administração do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em tempo integral, com quilometragem livre, conforme disposições constantes do Termo de Referência, de acordo com a seguinte especificação e quantitativo:

Especificação	Quantidade
Veículo executivo sedan sem motorista e sem combustível	05
Veículo utilitário pick up sem motorista, e sem combustível	02

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de duração do presente contrato administrativo é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o permissivo legal previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do presente contrato é de R\$ -----(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para atender as despesas decorrentes deste contrato, TCM/PA correrão a conta da seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559 • Operacionalização da Gestão Administrativa • Fonte: 0101 • Elemento da despesa: 339033

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

- 6.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente aos serviços de locação prestados.
- 6.2. A nota fiscal/fatura deverá conter:
 - 6.2.1. Os dados da empresa, a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais do serviço.
 - 6.2.2. A identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação;
- 6.3. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.
- 6.5. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dia após a apresentação nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.6. Para possibilitar à CONTRATANTE efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta decorrente da aplicação de penalidade, sem que isso gere direito ao reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 6.8. As notas fiscais apresentadas com erros ou inconformidades serão devolvidas à empresa, abrindo-se prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 6.9. O Contratante poderá deduzir, do montante a pagar à empresa, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela mesma, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

Após 12 (doze) meses de vigência, em havendo prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado, tendo como base a variação do INPC, no período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar os veículos em até 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato, juntamente com cópia autenticada dos documentos dos veículos, que deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos, devendo o mesmo procedimento ocorrer a cada troca de veículo.

8.2. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros.

8.3. manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

8.4. substituir, imediatamente o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

8.5. substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 2 (dois) anos de uso;

8.6. relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

8.7. assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.8. Os veículos devem ser entregues na sede do CONTRATANTE, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião na qual o abastecimento será de efetuação pela CONTRATADA;

8.9. Manter o veículo segurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem, durante todo o período de vigência contratual.

8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo como IPVA, se obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração leis de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

8.11. Substituir por veículo igual ou superior ao contratado, às suas expensas, no prazo de 02 (duas) horas, os veículos que não atendam ao Edital, à proposta de preço ou que apresentem defeito ou sinais de violação de algum compartimento, veículo danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão ou que estejam indisponíveis em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

8.12. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização;

8.3. Manter toda a documentação de habilitação, assim como, cumprir todas as condições constantes na Proposta de preço apresentada na licitação e informar fatos modificativos e supervenientes que venham a ocorrer no curso do contrato;

8.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCM/PA atendendo prontamente a quaisquer reclamações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar mensalmente o pagamento nos termos do presente contrato

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

- 9.2. Arcar com as despesas de abastecimento de combustível e com o pagamento das multas de infrações das leis de trânsito ocorridas no período de locação dos veículos
- 9.3. Comunicar à Contratada, no prazo de 02(dois) dias, a ocorrência de eventual sinistro ocorrido com o veículo
- 9.4. Efetuar a restituição do veículo ao final do contrato, totalmente abastecido.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

- 10.1. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sob os serviços diretamente ou por prepostos designados podendo para isso:
- 10.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de veículo cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato ou ainda que não atendam as suas necessidades;
- 10.3. Fica estabelecida como Fiscal do Contrato, o(a) servidor(a), matrícula, lotada, que terá como atribuição acompanhar a a execução dos serviços no sentido certificar se a sua prestação corresponde ao objeto contratual comunicando eventuais irregularidades à gestora do contrato para que sejam adotadas as devidas providências
10. 4. A Diretoria de Administração do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará será a gestora do contrato e exercerá controle e monitoramento do mesmo, de modo assegurar o seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato independentemente de indenização, interpelação judicial, na ocorrência de uma das hipóteses do art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, ficando esse direito desde já expressamente reconhecido pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado Diário Oficial do TCM, em até 10 (dez) após sua assinatura, nos termos do art. §5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes celebram o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os necessários efeitos jurídico-legais

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Souza Leão - Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF n°. _____
Nome: _____ CPF n°. _____

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2020/12/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço).....,
inscrita social no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal
(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°....., sob as
penas previstas na Lei n°. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui
receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar n° 123 de 14
de dezembro de 2006) **ou** (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o
disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006), assim
como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/12/TCM/PA
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
e-mail:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2020/12/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N°. PA202012588**

Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
LOTE	Serviço de Locação Especificação do Veículo	Qtde de veículos	Valor da Locação Unitário mensal (R\$)	Valor da Locação Total mensal (R\$)	Valor da Locação Total Anual (R\$)
Ítem 1	Serviço de locação de veículo executivo sedan, sem motorista e sem combustível	5			
Ítem 2	Serviço de locação de veículo utilitário pick up, sem motorista e sem combustível	2			